



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No.038/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.



"Dispõe sobre Suplementação de Verbas para reforçar Dotações do Legislativo Municipal".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Planalto, um Crédito Especial Adicional no valor de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros Reais), destinado a reforçar a seguintes Dotações da Câmara Municipal:

LEGISLATIVO

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3111.00 - PESSOAL CIVIL

01 - REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....CR\$ 1.500.000,00
03 - VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA CR\$ 1.500.000,00

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01 - CONTRIBUIÇÃO I.N.S.S.....CR\$ 500.000,00
02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 500.000,00

TOTAL DO REFORÇO.....CR\$ 4.000.000,00


LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Artigo 2o. As despesas decorrentes da Criação de que se trata o Artigo anterior, serão cobertas com o Excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3o. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, 02 de
Setembro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

